

  
ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALHANDRA

TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (22/07/2019), às 11h:00min., no Fórum "Manoel Fernandes da Silva", onde presente se encontrava o Exmo. Dr. **ANTÔNIO EIMAR DE LIMA**, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Alhandra, Estado da Paraíba, comigo, Analista/Técnico(a) Judiciário(a) de seu cargo, no final assinado, sendo ai teve lugar a Audiência de Conciliação nos autos da Ação de Cobrança da Diferença de Seguro Obrigatório nº 0800334-74.2019.8.15.0411 que **JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS** ajuizou em face do **LIDER SEGURADORA DOS CONSÓRCIOS - DPVAT**. Aos pregões de estilo, deu por fé o Porteiro dos Auditórios as presenças do Preposto da Promovida **ANDRÉ LUIZ FERREIRA VASCONCELOS SOBRINHO**, acompanhado do Advogado Dr. **SUÉLIO MOREIRA TORRES - OAB/PB 15.477**. Ausentes o Promovente e sua Advogada. Instalada a audiência, pelo MM Juiz foi dito: A parte autora, intimada na pessoa da sua Advogada, não compareceu a esta audiência. Assim, intime-se o promovente para informar, no prazo de 10 dias, se tem interesse nesta Ação, sob pena de Extinção sem Resolução do Mérito. **E nada mais havendo a tratar, mandou o MM Juiz encerrar este termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.**

Eu, \_\_\_\_\_ Técnico Judiciário o digitei e assino.

*Antônio Eimar de Lima*

Juiz de Direito

Juiz de Direito

Preposto

*Advogado*